



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2023 - ES-CTS-TMA/CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

Aproveitamento de estudos de alunos regularmente matriculados no Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva do Instituto Federal de Brasília - Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2022

1. DA ABERTURA

1.1 A COORDENADORA-GERAL DE ENSINO DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria Nº 921-RIFB/IFB, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2022, torna pública a abertura das inscrições, no período de 21 de março de 2023 a 31 de março de 2023, as inscrições para solicitação de Aproveitamento de Estudos de alunos regularmente matriculados no Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva do Instituto Federal de Brasília - Campus Estrutural - para o primeiro semestre de 2023, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital de aproveitamento de estudos	21/03/2023
Período de inscrições	21 a 31/03/2023
Publicação do resultado preliminar	17/04/2023
Interposição de Recurso	18 e 19/04/2023
Análise dos recursos	20/04/2023
Publicação do resultado final de aproveitamento de estudos	24/04/2023

3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Conforme seção VI da resolução 35/2020

3.1 Em conformidade com as Leis nºs 9.394, de dezembro de 1996, e 11.741 de julho de 2008, poderá haver aproveitamento de estudos de componentes curriculares ou módulos de mesmo nível ou superior, nas modalidades presencial ou a distância, cursados e concluídos, **mediante requerimento indicando os componentes que se deseja aproveitar**, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Histórico escolar com os componentes curriculares cursados;
- II - Planos de Curso ou Plano de Ensino descrevendo os componentes curriculares cursados com especificação de carga horária comprovada, ementa, conteúdos e conteúdo programático, se for o caso.

3.2 Os componentes curriculares poderão ter sido cursados em diferentes instituições credenciadas pelos sistemas federal, estadual, distrital e municipal de ensino.

3.3 O requerimento de aproveitamento de estudos será realizado **EXCLUSIVAMENTE** mediante o preenchimento e envio do formulário no https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLEUx-nOEoFtaSH9uawPafpqylUwuHoYDcVpM5frDA4HU3Sw/viewform?usp=sf_link disponibilizado pela coordenação do curso. O formulário poderá ser preenchido presencialmente no setor de Registro Acadêmico do *campus*. Além disso, deverão ser anexados a este formulário os documentos digitalizados (original ou cópia autenticada em cartório), conforme datas previstas no item 3.1:

I - Cópia do Histórico Acadêmico/Escolar com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;

II - Planos de Cursos ou Planos de Ensinos descrevendo cada componente curricular que se deseja aproveitar, com especificação de carga horária comprovada, ementa, conteúdos e conteúdo programático, se for o caso. Caso tenha "Aproveitamento de Estudos" em seu histórico, entregar a ementa da instituição onde cursou a componente.

3.4 O formulário poderá ser preenchido e os documentos poderão ser digitalizados no setor de Registro Acadêmico durante o período de atendimento do mesmo.

3.5 Podem ser aproveitados os componentes curriculares que correspondam a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e bases científicas e tecnológicas do componente curricular a ser aproveitado.

3.6 É vedado o aproveitamento de estudos em componentes curriculares em que o requerente tenha sido reprovado.

3.7 O solicitante terá direito a recurso em caso de discordância do resultado da análise de aproveitamento, que deverá ser protocolado, atendendo às datas definidas, por meio de preenchimento do formulário disponibilizado para esse fim.

3.8 Estudantes de nacionalidade estrangeira ou brasileira com estudos realizados no exterior deverão apresentar documentação legalizada por via diplomática e equivalência concedida pelo sistema de ensino de origem, sendo exigida a seguinte documentação:

I - histórico escolar original com firma consular confirmando sua autenticidade, expedida pelo Consulado Brasileiro do país onde foram feitos os estudos, ou outro órgão público competente, salvo quando legislação específica determinar procedimento diferente;

II - certidão de nascimento, passaporte ou certificado de inscrição consular, na qual constem os elementos necessários à identificação do estudante;

III - tradução dos documentos acadêmicos por tradutor juramentado ou servidor público com formação de nível superior no idioma, caso estejam redigidos em língua estrangeira, salvo documentos em língua espanhola;

IV - certificado de proficiência em Língua Portuguesa ou comprovante de estar frequentando curso da língua nacional, se o estudante não for lusofônico. Para a análise de estudos realizados no exterior, aplicar-se-ão os mesmos procedimentos descritos no item 3.1.

3.9 Estudantes que cursaram o mesmo curso e a mesma matriz no IFB em momento anterior aproveitam todos os componentes correspondentes.

3.10 O aproveitamento de Estudos será avaliado por comissão específica, que será composta:

I - Pelo Coordenador do Curso;

II - Por um docente voluntário;

III - Pelo docente atualmente responsável pelo componente curricular atualmente, ou por um docente responsável pelo componente curricular em períodos letivos anteriores, ou por um docente com notório saber acerca do componente curricular envolvido.

4. DO RECURSO

4.1 A interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do Aproveitamento de Estudos acontecerá EXCLUSIVAMENTE pelo *link* disponibilizado para esse fim no resultado preliminar.

4.2 Não será admitida a apresentação de novos documentos no prazo de recurso.

4.5 A interposição de recurso deverá conter o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado.

4.6 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

4.7 O formulário poderá ser preenchido e os documentos digitalizados no setor de Registro Acadêmico durante o período de atendimento do mesmo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do Campus Estrutural são, respectivamente: Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA, Estrutural e (61) 2103-2160.

5.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações pelo sítio do IFB.

5.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do seguinte endereço de *e-mail*: cc.mecanica.cest@ifb.edu.br.

5.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou normas complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (www.ifb.edu.br).

5.5 Não será permitido aos candidatos/discentes participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de Aproveitamento de Estudos.

5.6 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

5.7 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor de Ensino Pesquisa e Extensão, e pelo Diretor-geral do Campus.

Brasília-DF, 21 de março de 2023.

Original assinado eletronicamente

EVELYN HELENA NUNES SILVA
Coordenadora-Geral de Ensino
Portaria 921-RIFB/IFB, de 19 de outubro de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Evelyn Helena Nunes Silva, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN, em 21/03/2023 15:55:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 448529

Código de Autenticação: 59e85a9d0e

